



## DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

**Considerando**, informação trazida pelo Controle Interno do Comunicado de Auditoria nº 5061170 – SRFW, em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações nos valores de referência do Edital.

**Considerando** acima de tudo o objetivo do Executivo Municipal de salvaguardar o interesse público, a economicidade e ainda, a conveniência e oportunidade.

**Considerando**, a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, *in verbis*:

STF - Súmula 473 – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

### RESOLVE:

Suspender o andamento do Processo Administrativo nº: 032/2023, Edital nº:10/2023, Modalidade: Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E MANUTENÇÕES EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, ficando determinado ao setor de compras e licitações a suspensão dos andamentos de qualquer ato vinculado ao certame, o preço de referência, refazendo inclusive, novas pesquisas mais abrangente, em virtude de necessidade de análise sobre alterações nos valores de referência do Edital, frente aos preços praticados no mercado, para que seja buscado um maior número de fornecedores.

Fica determinado ainda, após serem realizadas uma pesquisa mais abrangente, para apuração dos preços, seja republicado o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, com uma nova data para abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

É a decisão.

Mais informações pelo e-mail: [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com) ou pelo telefone (55) 3797-1100.

Novo Tiradentes – RS, 12 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BENEDETTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

DJONATAS CARDOSO  
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO CÉSAR BATTISTI  
Pregoeiro/Agente de Contratação